

Lei nº 65.

De 2 de Julho de 1949

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

191 - 8.02.0 - Pessoal Fixo

I - Subsídio Cr. R\$ 16.800,00

II - Representação Cr. R\$ 8.400,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 2 de Julho de 1949
Francisco Amel Nechei Filho
Prefeito Municipal
Devaldo Kusumano
Secretário da Prefeitura